



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN



EMENDA N°

(à MPV nº 1025, de 2020)

Dê-se ao Art. 1º da MP 1025/2020, de 31 de dezembro de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.125.....
.....

II - §6º do Art. 44, **60 (sessenta) meses**;

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

No ano de 2019, o Executivo Federal enviou para apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória n. 917/2019, que prorrogou o prazo para adaptações em salas de cinema de 48 (quarenta e oito) para 60 (sessenta) meses.

As adaptações objetivam promover a acessibilidade e acesso à cultura e lazer para as pessoas com deficiência. A Medida Provisória converteu-se na Lei 14.009/2020, que manteve o prazo de 60 (sessenta) meses para que as salas de cinema ofereçam recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência.

Ocorre que, no dia 31 de dezembro de 2020, o Executivo envia nova Medida Provisória que aumenta o prazo para 85 (oitenta e cinco) meses, para que as salas de cinema promovam a acessibilidade. Apesar de ainda estarmos numa pandemia, o aumento substancial do prazo não se justifica, pois, o acesso ao lazer e cultura é direito de todo cidadão e negar-lhe este direito de forma reiterada é prejudicial e preconceituoso.

Assim, a presente emenda tem o objetivo de evitar retrocessos na política relacionada as pessoas com deficiência.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres parlamentares para que o prazo de 60 (sessenta) meses aprovado pelo Congresso Nacional seja restabelecido.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2021.

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN



SF/21241.16988-56